



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Processo n. 1177652 – Embargos de Declaração

Data: 11/11/2024

CERTIDÃO

Certifico, para fins do disposto no art. 395 da Resolução 24/2023 que, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, o presente recurso não é renovação de anterior. Certifico, ainda, que a contagem do prazo recursal iniciou em 31/10/2024, considerando a disponibilização no Diário Oficial de Contas, em 29/10/2024, do inteiro teor do acórdão de peça nº 75 do processo n. 1102209 - Denúncia. Certifico, finalmente, que o presente recurso foi interposto em 05/11/2024, por meio da petição protocolizada sob o nº 9001249900/2024, autuado como Embargos de Declaração sob o nº 1177652.

Conclusos.

Flávia Avila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)